

CONTRATO DE Nº 20170521

CONTRATO Nº **20170521** DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 EQUIPAMENTOS DE URINANÁLISE EM REGIME DE COMODATO ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, DE OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE BARCARENA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.058.458/0001-15, com sede sito à Avenida Cronge da Silveira, 438, Centro, Barcarena, Cep 68.000-000, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** representado por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04 contratante e de outro lado, **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 08.282.077/0001/03, com sede Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330, Zona: ZL1 Lote 492 Quadra 183, Distrito Industrial - João Pessoa, PB. CEP: 58.082-228, neste ato, representado pela sua bastante procuradora a Sra. **STEPHANIE JAMILLY PADINHA CARDOSO SARMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 6985965 2 VIA PC/PA, portadora do CPF nº. 020.560.022-05, denominado para este ato **CONTRATADO**, têm acordado CONTRATO para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE URINANÁLISE EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições indicadas a seguir que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente contrato é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 6-210/2017, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

Stephanie

3.1. Este contrato será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, contratação de empresa especializada no AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE URINANÁLISE EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá instalar os equipamentos no Laboratório do Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves e no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Barcarena.

5.2. Os reagentes deverão ser entregues mensalmente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde após solicitação através de Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quanto o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos reagentes fornecidos.

5.9. Liberar os reagentes mediante encaminhamento de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com dados do material contratado.

5.10. Correrão à inteira responsabilidade da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do local de origem dos prestadores do serviço até o local da realização do objeto do contrato durante os dias que ocorrerão a prestação do serviços, decorrente do interesse do Município contratante.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

6.1.a) A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de **R\$108.090,00 (cento e oito mil e noventa reais)**, que será dividido em 02 (duas) dotações pagas em parcelas mensais aos fornecedor conforme abaixo:

LABORATÓRIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE BARCARENA – UNIDADE MISTA 10.302.0078.2.121 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Unidade Mista						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	DOTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Urianálise U-500	Unid.	1	2.121	COMODATO	
2	Aparelho Analisador de Bioquímica A25 refrigerado, contendo CPU, teclado, mouse, monitor, impressora e nobreak de no mínimo 1 KVA + 02 (dois) equipamentos semiautomáticos.	Unid.	1	2.121	COMODATO	
REAGENTES PARA TESTES DE BIOQUÍMICA						
3	Tiras de Urina	Tiras	3.000	2.121	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
4	Ácido Úrico – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	750	2.121	R\$ 0,60	R\$ 450,00
5	Albumina – A25/A15 – 5X50 ml	Testes	188	2.121	R\$ 0,60	R\$ 112,50
6	Bilirrubina Direta – A25/A15 – 250 ml	Testes	375	2.121	R\$ 0,60	R\$ 225,00
7	Bilirrubina Total – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	550	2.121	R\$ 0,60	R\$ 330,00
8	Colesterol – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	1.850	2.121	R\$ 0,60	R\$ 1.110,00
9	Colesterol HDL Direto – A25/A15 – 4X20 ml	Testes	1.440	2.121	R\$ 0,60	R\$ 864,00
10	Colesterol LDL – A25/A15 – 4X20 ml	Testes	125	2.121	R\$ 0,60	R\$ 75,00
11	Creatinina – A25XA15 – 10X50 ml	Testes	1.100	2.121	R\$ 0,60	R\$ 660,00
12	Glicose – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	1.600	2.121	R\$ 0,60	R\$ 960,00
13	Proteína (Total) – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	750	2.121	R\$ 0,60	R\$ 450,00
14	Triglicerídeos – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	2.250	2.121	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
15	Ureia UV – A25/A15 -5X40 ml + 5X10 ml	Testes	1.500	2.121	R\$ 0,60	R\$ 900,00
16	Alfa – Amylase Direta – A25/A15 – 5X20 ml	Testes	75	2.121	R\$ 0,60	R\$ 45,00
17	Fosfatase Alcalina (ALP) – AMP – 5X20 ml	Testes	150	2.121	R\$ 0,60	R\$ 90,00
18	Gama GT – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	188	2.121	R\$ 0,60	R\$ 112,50
19	TGO (AST) – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	1.500	2.121	R\$ 0,60	R\$ 900,00
20	TGP (ALP) – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	1.125	2.121	R\$ 0,60	R\$ 675,00
VALOR MENSAL A SER PAGO AO FORNECEDOR						R\$ 10.809,00

LABORATÓRIO - HOSPITAL MUNICIPAL DE BARCARENA – UNIDADE MISTA 10.302.0078.2.120 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	DOTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Urianálise U-500	Unid.	1	2.120	COMODATO	
2	Aparelho Analisador de Bioquímica A25 refrigerado, contendo CPU, teclado, mouse, monitor, impressora e nobreak de no mínimo 1 KVA + 02 (dois) equipamentos semiautomáticos.	Unid.	1	2.120	COMODATO	

REAGENTES PARA TESTES DE BIOQUÍMICA						
3	Tiras de Urina	Tiras	3.000	2.120	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
4	Ácido Úrico – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	750	2.120	R\$ 0,60	R\$ 450,00
5	Albumina – A25/A15 – 5X50 ml	Testes	188	2.120	R\$ 0,60	R\$ 112,50
6	Bilirrubina Direta – A25/A15 – 250 ml	Testes	375	2.120	R\$ 0,60	R\$ 225,00
7	Bilirrubina Total – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	550	2.120	R\$ 0,60	R\$ 330,00
8	Colesterol – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	1.850	2.120	R\$ 0,60	R\$ 1.110,00
9	Colesterol HDL Direto – A25/A15 – 4X20 ml	Testes	1.440	2.120	R\$ 0,60	R\$ 864,00
10	Colesterol LDL – A25/A15 – 4X20 ml	Testes	125	2.120	R\$ 0,60	R\$ 75,00
11	Creatinina – A25XA15 – 10X50 ml	Testes	1.100	2.120	R\$ 0,60	R\$ 660,00
12	Glicose – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	1.600	2.120	R\$ 0,60	R\$ 960,00
13	Proteína (Total) – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	750	2.120	R\$ 0,60	R\$ 450,00
14	Triglicerídeos – A25/A15 – 10X50 ml	Testes	2.250	2.120	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
15	Ureia UV – A25/A15 -5X40 ml + 5X10 ml	Testes	1.500	2.120	R\$ 0,60	R\$ 900,00
16	Alfa – Amylase Direta – A25/A15 – 5X20 ml	Testes	75	2.120	R\$ 0,60	R\$ 45,00
17	Fosfatase Alcalina (ALP) – AMP – 5X20 ml	Testes	150	2.120	R\$ 0,60	R\$ 90,00
18	Gama GT – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	188	2.120	R\$ 0,60	R\$ 112,50
19	TGO (AST) – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	1.500	2.120	R\$ 0,60	R\$ 900,00
20	TGP (ALP) – A25/A15 – 5X40 ml + 5X10 ml	Testes	1.125	2.120	R\$ 0,60	R\$ 675,00
VALOR MENSAL A SER PAGO AO FORNECEDOR						R\$ 10.809,00

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.a) O preço global será dividido nas duas dotações conforme descrito acima e será parcelado em 05 (cinco) parcelas pagas mensalmente ao fornecedor, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, o mesmo se aplicando as verbas previstas no item 6.1.a).

CLÁUSULA VII – PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação Orçamentaria 2017:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0078.2.120 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0078.2.121 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Unidade Mista

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

CLÁUSULA X – PENALIDADES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2. A extinção do presente contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil conforme requisitado da contratante.

CLÁUSULA XII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos.

12.1. a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S)

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido;

13.1.a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.b) contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X - item 10.2.

13.1.c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIV - FORÇA MAIOR.

14.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XV – FORO.

Stydiane

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

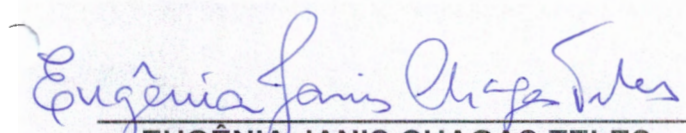
CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

16.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

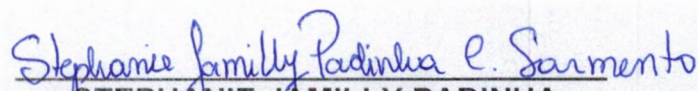
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 03 de agosto de 2017.

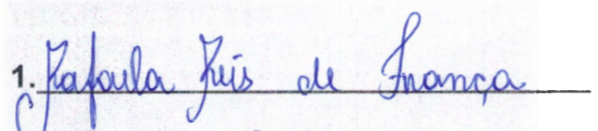
CONTRATANTE:

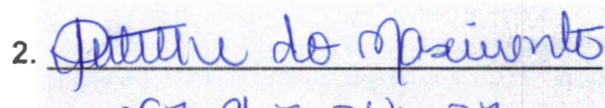

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB.

CONTRATADO:


STEPHANIE JAMILLY PADINHA
CARDOSO SARMENTO
BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE
PRODUTOS LABORATORIAIS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 08.282.077/0001/03

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 007.830.492-90

2. 
CPF: 067.247.314-37